



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.813/2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROJETO COMPAIXÃO, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

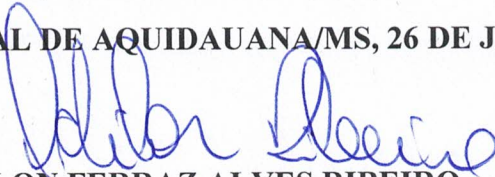
Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **“ASSOCIAÇÃO PROJETO COMPAIXÃO**, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.684.646/0001-70, com endereço à Rua Filinto Muller, nº 1.556, Bairro Nova Aquidauana, neste Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3.º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à **ASSOCIAÇÃO PROJETO COMPAIXÃO**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE JANEIRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.814/2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO AQUIDARTE, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

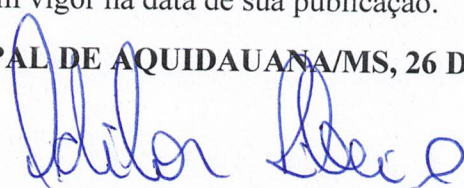
Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **“O INSTITUTO AQUIDARTE”**, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.087.296/0001-20, com endereço à Rua Arima, nº 788, Vila Pinheiro, neste Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **“O INSTITUTO AQUIDARTE”**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE JANEIRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.815/2023

“DÁ DENOMINAÇÃO A RUA PROJETADA 346 DO BAIRRO CIDADE NOVA, DESTA CIDADE DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

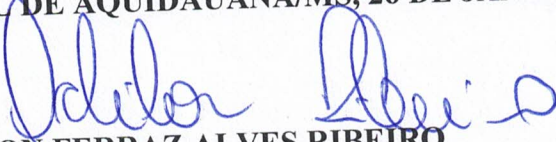
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - A Rua Projetada 346, do Bairro Cidade Nova, da Quadra 346 da Planta Cadastral desta cidade de Aquidauana-MS, passa a ter a seguinte denominação:

“-----
“TRAVESSA DR. JOSÉ ALVES RIBEIRO NETO”.
-----”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE JANEIRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município